

### 1. Código e título do Projeto

BRA/23/024 – Inovação e inclusão na promoção de direitos humanos e cidadania no Brasil

### 2. Número e título do Edital

Edital nº 01/2026 – Relatório ao Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – *San Salvador*

### 3. Organismo Internacional

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

### 4. Secretaria Demandante

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais/GM

### 5. Supervisão técnica

- Supervisor Técnico: Rogério Schmidt Campos, Coordenador-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais
- Supervisora Técnico (Substituta): Alice Pulliero Vieira Martins Pontes, Coordenadora de Projetos da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais.

### 6. Antecedentes e justificativa

O Brasil apresenta periodicamente seu Relatório ao Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador, em cumprimento aos dispositivos convencionais. Trata-se de responsabilidade assumida pelo Estado brasileiro em agosto de 1996, com entrada em vigor em novembro de 1999, com validade e executoriedade no ordenamento interno por meio do Decreto nº 3.321, de 31 de dezembro de 1999.

A elaboração do Relatório Brasileiro ao Protocolo de San Salvador requer um processo técnico que assegure a coleta de informações precisas, atualizadas e representativas sobre o cumprimento dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA) no país. Tal

tarefa requer metodologias específicas, articulação interinstitucional com diversos órgãos do governo federal, bem como diálogo com a sociedade civil.

O próximo Relatório objetiva apresentar as medidas progressivas adotadas pelo Brasil para assegurar o devido respeito aos direitos consagrados no Protocolo de San Salvador, relativos ao segundo agrupamento de direitos - direito ao trabalho, direitos sindicais, direito à alimentação adequada, direito a um meio ambiente sadio e direito à cultura, nos termos do artigo 19 do Protocolo.

Considerando a complexidade do trabalho e a necessidade de compatibilizar dados provenientes de diferentes bases e fontes, faz-se necessária a contratação de consultoria técnica especializada. O Protocolo de San Salvador abrange áreas como saúde, educação, trabalho, segurança social, meio ambiente, cultura e habitação. A coordenação de informações entre diferentes ministérios e órgãos exige expertise metodológica e capacidade de integração de dados quantitativos e qualitativos, o que reforça a necessidade de apoio técnico especializado para garantir a qualidade e a completude do relatório.

A consultoria terá a função de sistematizar informações, identificar lacunas, propor metodologias de coleta e análise de dados, além de elaborar subsídios técnicos que para a redação do relatório. A atuação de especialistas permitirá conferir maior precisão, consistência e credibilidade ao documento final a ser encaminhado à OEA. O resultado desse trabalho subsidiará não apenas o cumprimento de compromissos internacionais, mas também o aprimoramento de políticas públicas nacionais, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da proteção integral dos direitos humanos no país.

## 7. Enquadramento nas ações do Projeto BRA/23/024

Produto 4 – Metodologias de avaliação de progresso e resultados dos compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos desenvolvidas

Atividade 4.2 – Acompanhar e avaliar progresso e resultado das ações do MDHC voltadas ao cumprimento de decisões

## 8. Finalidade da contratação

Contratação de consultor pessoa física, na modalidade produto, para elaborar subsídios ao Relatório do Estado Brasileiro ao Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador.

## 9. Requisitos

### 9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1. Formação Acadêmica: Mestrado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais, Direito ou áreas afins em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.1.2. Experiência profissional: Experiência profissional de, no mínimo, 4 anos em atividades profissionais relacionadas a direitos humanos e/ou relações internacionais.

### 9.2. Requisitos Desejáveis:

9.2.1. Formação Acadêmica: Doutorado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais, Direito ou áreas afins em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.2.2. Experiência profissional: Experiência profissional em atividades relacionadas à elaboração de subsídios para relatórios internacionais de direitos humanos.

**Observação:** Considerando a natureza das atividades e dos produtos previstos, é indispensável o domínio de inglês e espanhol para leitura, análise e elaboração de documentos técnicos. Tal competência poderá ser aferida durante a etapa de entrevista.

**Importante:** Por exigência do organismo internacional, a contratação ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado médico que comprove boas condições de saúde; e
- Comprovante de imunização contra a covid-19

## 10. Atividades a serem desenvolvidas

10.1. Participar de reuniões (remotas e presenciais) com os supervisores;

10.2. Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos;

10.3. Realizar levantamento e análise de dados e documentos;

10.4. Conduzir entrevistas, acompanhar e sistematizar processos de consulta participativa e;

10.5. Organizar as informações produzidas.

## 11. Produtos e resultados esperados

Produtos	Descrição
<b>Produto 1:</b> Documento técnico contendo diagnóstico e plano de ação para a elaboração do Relatório do Estado Brasileiro ao Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador.	O documento deverá conter minimamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução sobre o Protocolo de San Salvador;</li> <li>• Análise do último relatório entregue pelo Estado brasileiro;</li> <li>• Identificação das principais mudanças normativas, políticas e institucionais desde o último relatório;</li> <li>• Plano de ação com etapas previstas para a elaboração do próximo relatório.</li> </ul>
<b>Produto 2:</b> Documento técnico contendo metodologia para a elaboração do Relatório do Estado Brasileiro ao Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador.	O documento deverá conter minimamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta metodológica para coleta e análise de subsídios de instituições públicas e da sociedade civil relacionados à atualização do último relatório brasileiro;</li> <li>• Consolidação das contribuições obtidas apresentadas em formato de relatório parcial</li> </ul>
<b>Produto 3:</b> Documento técnico contendo consolidação de proposta para o Relatório do Estado Brasileiro ao Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador.	O documento deverá conter minimamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistematização das informações coletadas;</li> <li>• Análise do progresso na implementação das ações desde o último relatório;</li> <li>• Indicadores qualitativos e quantitativos para medir progresso e identificar lacunas;</li> <li>• Propostas de mitigação dos principais obstáculos na implementação das recomendações;</li> <li>• Resumo executivo para facilitar a comunicação dos resultados.</li> </ul>

## 12. Cronograma de entrega e pagamento dos produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 7.950,00	15%
Produto 2	90 dias	R\$ 18.550,00	35%
Produto 3	150 dias	R\$ 26.500,00	50%
Total	--	R\$ 53.000,00	100%

### 13. Valor total do contrato

R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

### 14. Duração do contrato

A duração do contrato é de 180 dias a partir da data de assinatura do termo.

### 15. Insumos

Para a execução das atividades e elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência, a pessoa consultora deverá analisar, entre outros, os seguintes documentos e materiais de referência:

- Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador;
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica);
- Diretrizes, guias metodológicos e documentos orientadores da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a elaboração, análise e avaliação de relatórios nacionais ao Protocolo de San Salvador;
- Relatórios, observações e recomendações do Grupo de Trabalho para a Análise dos Relatórios Nacionais do Protocolo de San Salvador (GT-PSS);
- Último Relatório do Estado Brasileiro ao Protocolo de San Salvador, incluindo anexos, informações complementares e documentos de acompanhamento;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relativos aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- Leis, decretos, portarias e demais atos normativos federais pertinentes aos direitos abordados no segundo agrupamento do Protocolo de San Salvador;
- Planos, políticas, programas e estratégias nacionais relacionados aos direitos abordados no segundo agrupamento do Protocolo de San Salvador;
- Documentos institucionais, relatórios técnicos, diagnósticos, avaliações e bases de dados produzidos por órgãos e entidades da administração pública federal competentes nas áreas temáticas do relatório.

### 16. Previsão de viagens

A pessoa consultora deverá ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Assessoria Internacional do MDHC, a serem realizadas, preferencialmente, por

videoconferência. Caso haja necessidade de reuniões presenciais e a pessoa selecionada não reside no Distrito Federal, as despesas com passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

#### 17. Localidade do trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional

#### 18. Número de vagas

Número de Vagas: 1 vaga

#### 19. Critérios de Seleção

##### Fase I: Até 80 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Requisitos obrigatórios	Até 50 pontos
Formação acadêmica: Mestrado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais, Direito ou áreas afins em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Até 20 pontos Mestrado: Obrigatório Especialização: 5 pontos (até 10 pontos) Mestrado adicional: 10 pontos
Experiência profissional: Experiência profissional de, no mínimo, 4 anos em atividades profissionais relacionadas a direitos humanos e/ou relações internacionais.	Até 30 pontos 4 anos: Obrigatório 3 pontos por ano adicional
Requisitos desejáveis	Até 30 pontos
Formação acadêmica: Doutorado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais, Direito ou áreas afins em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Até 20 pontos 10 pontos por Doutorado apresentado
Experiência profissional: Experiência profissional em atividades relacionadas à elaboração de subsídios para relatórios internacionais de direitos humanos.	Até 10 pontos 2 pontos por ano

## Fase II: Até 20 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

Habilidades e competências	Até 20 pontos
Deverá demonstrar domínio dos temas relacionados ao objeto da contratação, bem como <u>domínio de inglês e espanhol</u> para leitura e análise dos conteúdos a serem desenvolvidos. Exige-se, ainda, fluência verbal e postura profissional compatível com a função, evidenciando cordialidade, polidez e assertividade, além de clareza, objetividade e organização na exposição de ideias e argumentos, com adequada capacidade de análise e síntese.	A pontuação será atribuída proporcionalmente ao número de perguntas, conforme o nível de atendimento a cada requisito.

### 20. Inscrições

- 20.1. As pessoas interessadas em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo no modelo padrão disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/2026\\_CV\\_padrao.docx](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/2026_CV_padrao.docx), para o endereço eletrônico [cgsimore@mdh.gov.br](mailto:cgsimore@mdh.gov.br)
- 20.2. O currículo deverá ser enviado em PDF, em português, e conforme o modelo padrão. Currículos que não observem esse padrão, assim como arquivos corrompidos, ilegíveis ou inviáveis de visualizar, serão desconsiderados.
- 20.3. No campo “Assunto” do e-mail, deverá constar obrigatoriamente: Projeto PNUD/BRA 23/024 – Edital 01/2026, a fim de identificar a vaga pretendida.
- 20.4. O não atendimento aos subitens acima implicará o indeferimento da candidatura.

### 21. Disposições Finais

O(a) candidato(a) deverá ler atentamente o documento “**Critérios Gerais de Seleção 2026 – Projetos de Cooperação Internacional/MDHC**”, disponível em:

[https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/editais-2026./2026\\_Diretrizes\\_selecao\\_consultoriasPF.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/cooperacao-internacional/editais/editais-2026./2026_Diretrizes_selecao_consultoriasPF.pdf)

O documento estabelece as regras gerais do processo seletivo, incluindo requisitos, procedimentos de inscrição, previsão de viagens, hipóteses de inabilitação, critérios de classificação, divulgação de resultados, bem como orientações sobre contratação, entrega, avaliação e pagamento dos produtos, além da pontuação por etapa.